

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, APRESENTADA DE FORMA ELETRONICAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estimula a participação popular e democrática nas decisões do poder público por meio de audiências e consultas públicas durante o processo de elaboração de matérias importantes, como neste caso, a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022. Ocorre que em razão da pandemia do Covid-19 (NOVO CORONAVÍRUS), considerando a “Situação de Emergência” e “Estado de Calamidade Pública”, declarados pelo Município de Tanabi, bem como a legislação estadual e federal, em cumprimento às medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do COVID-19, em especial do isolamento social da população, ficou prejudicado a realização da Audiência Pública de forma convencional para apresentação da proposta orçamentária para o exercício de 2022. Portanto, neste momento, em razão do difícil período que enfrentamos, e pensando na saúde de nossa população, servidores municipais e dos representantes da sociedade, não foi possível a realização desta audiência pública de forma presencial. No entanto, a Administração Municipal com o intuito de promover a ampla discussão na elaboração do projeto de Lei Orçamentária junto a toda sociedade, vereadores do município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes, e demais interessados e, considerando que a participação popular é imprescindível para uma gestão orçamentária transparente e democrática, publicou no site eletrônico www.tanabi.sp.gov.br conforme comunicado SDG 17/2020, disponibilizando os relatórios do projeto de Lei a quem pudesse interessar, dando oportunidade para o envio de sugestões, comentários ou para solicitação de informações através do e-mail: prefeitura@tanabi.sp.gov.br. Diante dos dados apresentados, destaco que as despesas prioritárias foram divididas da seguinte forma: Aplicação na Educação R\$.19.540.000,00, correspondente à 25,49% sobre as receitas resultantes de impostos (*caput* do art. 212 da C.F.), Aplicação em Saúde R\$.19.650.000,00, correspondente à 26,50% (conforme L.C. 141/2012), Setor de Obras e Serviços Municipais R\$ 8.030.000,00; Assistência Social R\$.3.776.000,00; Emendas Impositivas R\$.1.260.000,00. Por fim, enfatizo que não houve questionamentos ou dúvidas. Nada mais havendo a constar foi lavrada por mim **Nideval Cesar Roveran**, diretor de informatização, respondendo pelo Controle Interno, a presente ata para os fins previstos na legislação pertinente. Tanabi, 30 de setembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO ABAIXO